

Matrícula
92.317

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIMEIRA

CNS-11.267-2

Ficha Nº
001

Limeira, 06 de dezembro de 2.017.

IMÓVEL: Apartamento sob n. 34, do Bloco 04, localizado no 3º Pavimento, do Condomínio "Residencial Rubi III", o qual tem frente para a Rua Luís Guilherme Boim sob n. 140, situado no loteamento denominado "Residencial Rubi", nesta cidade, possuindo uma área privativa de 45,830 m²; área de uso comum de 38,921 m²; área total de 84,751 m²; sendo deste total 53,368 m² em área edificadas/aprovadas e 31,383 m² em áreas descobertas, correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas demais partes comuns de 0,33333%, com direito ao uso de uma vaga de estacionamento destinado a veículo de passeio em local indeterminado. Cadastro Municipal n. 5352.001.076.-

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob n. 03.190.167/0001-50, representado, por força do § 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei 10.188/01, pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no SBS, Qd. 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04.-

A Substituta do Oficial,

Maísa Santucci Cesar de Assunção Dibbern

REGISTROS ANTERIORES: R.2-81.435, de 16 de janeiro de 2.015; e a instituição de condomínio registrada sob R.6-81.435, ambos desta Serventia.-

Av.1-92.317 - **RESTRICÇÕES** - Consta na matrícula n. 81.435, averbado sob n. 03, as restrições, com o seguinte teor: "Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei 8668/93, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está sujeito às seguintes restrições: I - não integra o ativo da administradora; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; III - não compõe a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da instituição administradora; V - não é passível de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser; VI - não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel; e constitui-se patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário. Protocolado e digitalizado sob n. 204.968. Limeira, 16 de janeiro de 2.015. O escrevente a.a. (Gilson Lujam Siqueira)." Protocolado e digitalizado sob n. 236.960. Limeira, 06 de dezembro 2.017. A Substituta do Oficial, Maísa Santucci Cesar de Assunção Dibbern (Maísa Santucci Cesar de Assunção Dibbern).-

Protocolo n. 267.272, de 15 de maio de 2.020.-

R.2-92.317 - **COMPRA E VENDA** - Conforme instrumento particular com força de escritura pública, datado de 21 de novembro de 2.017, n. 171002575696, FAR-PMCMV, o proprietário Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação do caput do artigo 2º da Lei n. 10.188/01, já qualificado, representado pela Caixa Econômica Federal, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para PAMELA CRISTINA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, montadora, RG n. 41798120X-SSP/SP e CPF n. 340.034.478-83, residente e

(Continua no verso)

Matrícula
92.317

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

domiciliada nesta cidade, na Rua Virgilio Battiston n. 95; pelo valor de R\$ 70.000,00. Foi emitida a DOI conforme IN/RFB/1239/12. Limeira, 17 de junho de 2.020. A escrevente, Dayane de Barros Hatanabe (Dayane de Barros Hatanabe).-

Selo digital: 112672321000000017255520S.-

R.3-92.317 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Conforme instrumento particular, já citado, R.2, nos termos da Lei 9.514/97, a adquirente **PAMELA CRISTINA RIBEIRO**, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação do caput do artigo 2º da Lei n. 10.188/01, já qualificado, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 70.000,00, a ser paga por meio de 120 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$ 583,33, vencendo-se a primeira em 21/12/2.017, cujas parcelas serão acrescidas dos juros e reajustes, mais multa calculados na forma pactuada no instrumento; avaliação do imóvel para público leilão de R\$ 70.000,00; a alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do crédito fiduciário, sujeitando-se às disposições do referido contrato. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter **RESOLÚVEL**. Limeira, 17 de junho de 2.020. A escrevente, Dayane de Barros Hatanabe (Dayane de Barros Hatanabe).-

Selo digital: 112672321000000017255620Q.-

Av.4-92.317 – **RESTRICÇÃO - INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA (FAR)** – Procede-se a presente averbação, nos termos do instrumento particular, já citado, R.2, e consoante o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º da Lei Federal n. 10.188/2001, para constar que fica(m) o(s) adquirente(s) impedido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do citado instrumento particular, de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula. Limeira, 17 de junho de 2.020. A escrevente, Dayane de Barros Hatanabe (Dayane de Barros Hatanabe).-

Selo digital: 112672331000000017255720M.-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51

Visualização disponível em
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

